



Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

Parecer do relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 032/2022

Pelo presente Projeto, o Executivo visa autorização para contratar operação de crédito junto a CEF.

Nos termos do artigo 70 do Regimento Interno desta Casa, cabe a esta comissão dispor sobre proposições de disponham de assuntos financeiros.

O Executivo almeja contratar operação de crédito no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para a instalação de sistemas fotovoltaicos, objetivando fazer uso de energia solar nos prédios públicos.

Embora esteja em anexo o Demonstrativo Ativo da Dívida Consolidada Líquida, há que mencionar que o Executivo deve atentar aos regramentos da Constituição Federal, em especial o artigo 167, para ser possível a pretendida operação. E ainda as regras gerais sobre operações de crédito, tratadas, em especial, nos artigos 32 e seguintes da Lei de Responsabilidade fiscal.

Tecidas as considerações, opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 13 de outubro de 2022.

Robim Altoé Campana

Relator





Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O Relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com todos os seus membros abaixo assinados, acolheu o voto do Relator, dando parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei 032/2022.

Governador Lindenberg/ES, 13 de outubro de 2022.

Aloisio Romanha
Presidente

Rafael Barcellos Bullerjhanh
Membro

Robim Altoé Campana
Relator

